



Município de Capanema - PR

DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2021

Assunto: Apuração dos Motivos que levaram a empresa a não entregar os Caminhões conforme especificação abaixo:

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unitário
1	1	Veículo Tipo Caminhão com as seguintes características mínimas: Veículo novo ano 2.019/2.020, zero quilometro, truck, tração 6x4, motor movido a óleo diesel, potência mínima de 270CV, com 06 cilindros, turbinado e interculado, com gerenciamento eletrônico de combustível (COMMON RAIL), com sistema de redução de emissão de gases norma PROCONVE P-7, transmissão mecânica, acionamento manual, número de marchas 10 a frente e 02 a ré, na cor branca, direção hidráulica, cabine com ar condicionado quente e frio de fábrica, coluna de direção ajustável, banco do motorista com suspensão a ar, com rodas e pneus traseiros 275/80R22,5 borrachudo misto radial 16 lonas com sulco mínimo de 22mm, e pneus dianteiros 275/80R22,5 liso misto radial 16 lonas, freio de serviço a tambor nas quatro rodas com sistema ABS/ASR/EBD, freio a motor, freio estacionário, suspensão com barra estabilizadora dianteira e traseira, com peso bruto total (PBT) de 23.000 kg, com tacógrafo, garantia mínima de 12 meses. Equipado com carroceria tipo basculante nova, com as seguintes características mínimas: com capacidade de carga de 14m ³ , sextavado, toda em aço SAC350 SAE 1020, ou ASTM A-36, laterais em chapa de aço 6,35 mm, (1/4"), assoalho em chapa de aço 6.35 mm (1/4"), reforçada, tampa traseira tipo basculante E porteira, protetor de cabine, chassi e sob chassi em viga "U". Bomba hidráulica hidrodinâmica – bomba acoplada, tomada de força inclusa, CILINDRO FRONTAL, entre eixos apropriados,	IVECO	2,00	374.500,00



Município de Capanema - PR

	<p>com pintura padrão do caminhão, com para-lamas, para-barro, para-choque traseiro de borracha, faixas refletivas, corote d'água, caixa de ferramentas, tanque reservatório para óleo hidráulico, porta estepe na parte frontal do chassi entre cabine e caçamba, garantia mínima de 01 (um) ano. Assistência técnica: a empresa deverá realizar às suas custas as revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento com fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo no que se refere à manutenção preventiva, exceto a manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município. A empresa deverá disponibilizar veículo apropriado com todo o ferramental necessário caso o equipamento necessite de assistência no próprio local de trabalho. As revisões, entrega dos materiais, coleta dos óleos e filtros e outras peças contaminadas deverão ser feitas por funcionários da contratada ou por empresa credenciada pela mesma, que atenda os mesmos quesitos da contratada para dar garantia de que as peças e mão-de-obra empregada tenha a adequada qualidade, procedência e garantia pretendida e sem ônus para Administração Pública. A Empresa Licitante deverá comprovar que possui estrutura física própria, no Estado, homologada pelo Fabricante do equipamento a fim de garantir o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento através de técnicos treinados pelo Fabricante.</p>			
--	---	--	--	--

Empresa interessada: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI



Município de Capanema - PR

Contrato nº 160/2020

Licitação: Pregão Eletrônico nº 45/2019

Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 02 CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTES, 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 01 MINICARRREGADEIRA SOBRE RODAS, PROJETO 29 DO SEDU/PARANACIDADE. ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ URBANO II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS-SFM)

Relatório

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, esse processo que tem por objeto a Apuração dos Motivos que levaram a empresa a não entregar os Caminhões do Pregão Eletrônico nº 11/2020.

Na data de 17/04/2020 o Processo foi homologado, o Município fez a solicitação a empresa através do empenhos 4307 e 4308 ,datado de 29/05/2020, onde não teve êxito. No mês de julho no dia 23/07/2020 a empresa solicitou um aditivo no prazo de entrega, alegando a PANDEMIA DO COVID, a procuraria se manifestou pelo acolhimento da solicitação, no dia 06/08/2020 foi feito o aditivo de mais 30 dias de prazo para entrega dos caminhões, porém outra vez não obtivemos êxito. No dia 24/11/2020 a empresa foi notificada novamente, não tendo êxito, no dia 30/11/2020 a empresa mandou novamente um pedido de aditivo para prazo de entrega de mais 90 (noventa) dias, onde a procuradoria se manifestou contrariamente. Esgotadas as chances de se entrar em um acordo, foi solicitada a abertura de processo administrativo. Até o momento não recebemos os itens.

A Comissão deverá analisar e aplicar sanções previstas no edital e contrato que são:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES



Município de Capanema - PR

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Disposições finais.

O presente processo administrativo irá tramitar fora dos autos do processo licitatório, sendo que todos os documentos estarão disponíveis para consulta em qualquer interessado.

Oportuno esclarecer que em razão de não haver legislação municipal sobre processo administrativo, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 9.784/99.

No entanto, esclarecer desde já o procedimento adotado, segue a sequência dos atos a serem praticados:

- 1) Despacho e Abertura do Processo Administrativo;
- 2) Intimação da empresa interessada para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 3) Apresentada ou não a defesa no prazo estipulado, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir o parecer.
- 4) A Comissão poderá solicitar informações para outros órgãos caso necessário, que terão o prazo de 5 dias úteis para responder;
- 5) Após finalizada a instrução e colhidas as provas necessárias, a comissão elaborará decisão fundamentada, aplicando ou não as penalidades cabíveis e recomendar o não o chefe do executivo a aplicação de inidoneidade a empresa (prazo de cinco dias úteis)
- 6) Elaboração de decisão, será determinada a intimação da empresa interessada, para que querendo, se manifestar no prazo de 10(dez) dias úteis;
- 7) Após a manifestação da empresa, o presidente da Comissão de Licitação emitirá decisão final.

Por todo exposto , determina-se a intimação da empresa interessada, por meio de seu representante legal, ou procurador devidamente identificado, para, querendo apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação.

Capanema, 28 de janeiro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregora

Caroline Pilati
Membro



Município de Capanema - PR

Raquel Belchior Santana Szimanski
Membro

Jeandra Wilmsen
Membro